

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	032/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2015

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará através do site www.comprasnet.gov.br, às **09h do dia 22/09/2015**, através do Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 150 de 25 de agosto de 2015, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**. A presente licitação obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e será regida pela Lei Nº 10.520/02, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/07, pela Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa do comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de **gasolina comum**, para abastecimento da frota de veículos pertencente ao CRCMG, de acordo com a demanda, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas, quantidade estimada e condições estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital.

1.2 – Integram o Edital os anexos I, II, III.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação **SOMENTE** empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	032/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2015

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta e seus anexos, quando for o caso, serão encaminhados por meio do sistema eletrônico “comprasnet”, via Internet.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subseqüentes lances, se for o caso.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS, com **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, a partir do dia da divulgação do Edital até data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

4.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. A Proposta de Preços, **Anexo II** – Modelo de Proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, em papel timbrado da empresa e indicar o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, bem como o percentual de desconto aplicado sobre o valor médio do preço do litro de gasolina em Belo Horizonte, divulgado no site oficial da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**. O seu encaminhamento pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	032/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2015

- 4.7.1. Conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** - Termo de Referência;
- 4.7.2. Prazo de prestação de serviços, estabelecidos no **Anexo I** - Termo de Referência;
- 4.7.3. Condições de pagamento, que deverá ser até o dia 15 do mês subsequente aos abastecimentos realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovantes de abastecimentos;
- 4.7.4. Deverá conter na proposta o prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, inclusive para o percentual de desconto sobre o preço médio do litro de gasolina na cidade de Belo Horizonte;
- 4.8. A proposta enviada eletronicamente será meramente para conferência, sendo a original exigida somente do licitante que ofertou o menor preço, considerado, provisoriamente, vencedor.
- 4.9. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.
- 4.10. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO DO LITRO DE GASOLINA COMUM**.

5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre o preço total do item que compõem o objeto deste Edital.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	032/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2015

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DO MELHOR LANCE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante que apresentou o melhor lance deverá encaminhar, **no prazo máximo de 1(uma) hora**, via sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br ou via e-mail para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br, mediante convocação do pregoeiro, a Proposta de Preços, Anexo II – Modelo de Proposta.

7.2. A proposta anexada ao sistema ou enviada via e-mail, após a convocação do pregoeiro, será meramente para conferência, devendo ser solicitada a original do licitante que ofertou o melhor lance, considerado, provisoriamente, vencedor.

7.3. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

7.4. No preço que vir a oferecer, deverá ser incluído todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto deste Procedimento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

8.1.1. Consulta “online” no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a regularidade fiscal.

8.1.2. **Apresentação dos documentos a seguir relacionados**, a serem encaminhados via sistema www.comprasnet.gov.br ou para o e-mail compras@crcmg.org.br, no prazo máximo de 1 (uma) hora contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do encerramento do Pregão, para a sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte/MG, sendo:

8.1.2.1. Um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos ou prestação de serviços similares ao objeto deste Edital;

8.1.2.2. Certidão de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), <http://www.tst.jus.br/certidao>.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	032/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2015

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCMG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.3. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, através do e-mail compras@crcmg.org.br, documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 8.1.2.

7.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

7.6. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da hora do encerramento da sessão a documentação e a proposta de preços completa datada e assinada, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, para o seguinte endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte/MG.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta de Contrato, **Anexo III**, que integra este Edital.

9.4. A assinatura do Contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	032/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2015

9.4.1. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 9.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

10. DO CONTRATO

10.1. O Contrato a ser firmado, cuja minuta, **Anexo III**, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. As condições de entrega, vigência, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, **Anexo III**.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

11.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br.

11.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio do CRCMG www.crcmg.org.br para os interessados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	032/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2015

12.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8. Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta Instituição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

12.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

12.11. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal de Belo Horizonte – MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.12. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro exclusivamente através do e-mail compras@crcmg.org.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de sessão pública.

12.13. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte/MG.

12.14. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasnet.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

13. DOS ANEXOS

13.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	032/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2015

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta de Contrato.

Belo Horizonte, 8 de setembro de 2015.

Juliane Garcia de Abreu
Presidente da Comissão de Licitação

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	032/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2015

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. A frota do CRCMG é composta por 15 (quinze) veículos, total flex, sendo abastecidos com gasolina comum, em média 2(duas) vezes por semana, objetivando transportar os fiscais, funcionários e conselheiros, durante a realização de atividades externas inerentes às rotinas do Conselho.

2.1.1. Composição da frota de veículos do CRCMG:

ÍTEM	MODELO	MARCA	PLACA
1	Vectra	Chevrolet	GMF 5983
2	Zafira	Chevrolet	GMF 5996
3	C4 Pallas	Citroen	GMF 7278
4	Uno Mille Economy	Fiat	GMF 6905
5	Uno Mille Economy	Fiat	GMF 6906
6	Uno Economy	Fiat	GMF 7254
7	Uno Economy	Fiat	GMF 7605
8	Uno Economy	Fiat	GMF 7606
9	Uno Economy	Fiat	GMF 7607
10	Uno Economy	Fiat	GMF 7608
11	Uno Economy	Fiat	GMF 7609
12	Uno Economy	Fiat	GMF 7610
13	KA	Ford	HLF 5019
14	KA	Ford	HLF 5021
15	KA	Ford	HLD 5022

2.2. A quantidade estimada de gasolina comum a ser adquirida para o período de 12 (doze) meses é de 18.000 (dezoito mil) litros.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. De acordo com o plano de trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade, existem rotinas externas do CRCMG, tais como fiscalização, eventos de educação continuada, cursos e treinamentos, sendo necessária a utilização da frota de veículos do Conselho, devidamente abastecida com combustível, para desempenho das atividades, motivos da realização da presente licitação, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 321	Projeto: 5012	Conta contábil: 6.3.1.3.01.03.001
Centro de Custo: 325	Projeto: 2001	Conta contábil: 6.3.1.3.01.03.001

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento de gasolina comum para o CRCMG será para o período de 12 (doze) meses, de forma fracionada e de acordo com a necessidade do Conselho. No momento do abastecimento, a empresa contratada deverá fornecer o comprovante constando a razão social do Conselho, a placa do veículo, a quantidade de combustível, a data e a quilometragem do veículo, além da assinatura do condutor do veículo de propriedade do Conselho.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Os abastecimentos da frota de veículos do CRCMG deverão ocorrer em posto de combustível localizado a um raio de **até 5 (cinco) quilômetros de distância da sede do CRCMG**, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, visando a redução dos custos e tempo dos funcionários durante o abastecimento dos veículos.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO CRCMG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	032/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2015

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico

ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Menor Preço

ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. **R\$ 3,16** (três reais e dezesseis centavos) é o preço médio do litro de gasolina comum em Belo Horizonte, conforme divulgação pela ANP – Associação Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no dia **04/09/2015**, por meio da tabela constante nos endereços eletrônicos: <http://www.anp.gov.br/preco> ou <http://www.anp.gov.br>. Antes da abertura do certame, o valor de referência será atualizado com o preço médio divulgado na data.

9.2. O licitante deverá informar em sua proposta, que será encaminhada via sistema, após o término da etapa de lances, o percentual de desconto que incidirá sobre o preço médio do litro de gasolina divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

9.3. No preço que vir a oferecer, deverá ser incluído todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Edital.

9.4. Para fins de execução contratual, o preço unitário do litro de gasolina sofrerá variação, conforme preços médios mensais dos combustíveis (gasolina) em Belo Horizonte, publicado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

9.5. O percentual de desconto apurado entre o valor do litro de gasolina apresentado no momento do certame e o preço médio do litro de gasolina divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO PARA O LITRO DE GASOLINA COMUM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e dos Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

10.4. Nas situações previstas nos subitens 10.1, 10.2. e 10.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

10.5 Serão desclassificadas as propostas em que a localização do posto de combustível esteja **superior a 5 (cinco) quilômetros de distância da sede do Conselho**, localizada à Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Savassi – Cep: 30140-105, Belo Horizonte/MG.

ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. Para fins de pagamento, a licitante contratada deverá emitir notas fiscais contemplando a quantidade de litros, o valor unitário do litro da gasolina comum e o valor total.

11.2. Deverá ser apresentado, juntamente com as faturas/Notas Fiscais, os controles de abastecimentos individuais, com as informações da quantidade de litros de gasolina, a placa do veículo, a data, a quilometragem constante no momento do abastecimento, bem como a razão social do Conselho e o nome do funcionário responsável pelo veículo.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG, mensalmente, até o dia cinco do mês subsequente ao dos abastecimentos ocorridos, para pagamento pela CONTRATANTE até o dia 15 (quinze).

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	032/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2015

11.4. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

11.5. A existência de irregularidades na Nota Fiscal emitida pela Contratada acarretará na devolução para as devidas correções, sendo considerado um novo prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar do recebimento da nova nota fiscal pela Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.6.1. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

11.6.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede, e Justiça do Trabalho (CNDT).

11.7. No preço da gasolina deverá ser incluído todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Edital.

11.8. Para fins de execução contratual, o preço unitário do litro de gasolina sofrerá variação, conforme preços médios mensais dos combustíveis (gasolina) em Belo Horizonte, publicado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

11.9. O percentual de desconto apurado entre o valor do litro de gasolina apresentado no momento do certame e o preço médio do litro de gasolina divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

12.1. A gasolina comum fornecida deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

12.2. A Contratada deverá garantir a qualidade da gasolina a ser fornecida para o CRCMG.

12.3. A empresa contratada é obrigada a realizar análises dos produtos em comercialização, quando solicitadas pela contratante. Para isso, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º).

12.4. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP.

12.5. Ficará sob a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, mediante termo aditivo, até o limite legal.

ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o CRCMG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e demais cominações legais.

14.2. A contratada que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do total do abastecimento mensal, caso não seja cumprida a prestação dos serviços, de acordo com as condições impostas neste instrumento.
- b) Suspensão temporária de participação em Procedimento de licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	032/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2015

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO	
Não se aplica	
ITEM 16 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO	
16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG.	
ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
17.1. Abastecer de forma contínua e ininterrupta a frota de veículos do CRCMG;	
17.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;	
17.3. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento de combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;	
17.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CRCMG quanto à execução dos serviços contratados;	
17.5. Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos que vierem a ser adquiridos pelo CRCMG ou colocados à sua disposição, mediante prévia e formal autorização;	
17.6. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;	
17.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;	
17.8. Responder pelos danos causados diretamente ao CRCMG ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;	
17.9. A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, INMETRO e das normas do fabricante.	
ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG	
18.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.	
18.2. Efetuar o pagamento à contratada, conforme determinações no Item 11 do presente Termo de Referência;	
18.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CRCMG, não devem ser interrompidos.	
18.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.	
DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO CRCMG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	032/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2015

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Em atendimento ao edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM I			
Gasolina Comum , para abastecimento da frota de veículos pertencente ao CRCMG, de acordo com a demanda, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas, quantidade estimada e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.			
ITEM	COMBUSTÍVEL	VALOR DO LITRO	Percentual de desconto em relação ao valor ofertado e o preço médio divulgado pela ANP. (*)
1	Gasolina Comum	R\$ (.....)	

(*) O preço médio do litro da gasolina comum em Belo Horizonte deverá ser pesquisado no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, que servirá como base para o cálculo do percentual de desconto que deverá ser praticado no prazo de vigência do contrato. Antes da abertura do certame, o valor de referência será atualizado com o preço médio divulgado na data.

Sites para pesquisa: <http://www.anp.gov.br/preco> ou <http://www.anp.gov.br>

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 017/2015, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do **Anexo I** -Termo de Referência.

Condições de pagamento: Até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao dos abastecimentos realizados.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail): _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	032/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2015

**ANEXO III
MINUTA CONTRATO**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – Cep: 30140-105, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXXXXX de ora em diante denominado CRCMG, e de outro XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, na Rua/AV XXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei Nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto 6.204, de 05/09/2007, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa do comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos pertencente ao CRCMG, de acordo com a demanda, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas, quantidade estimada e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital nº 017/2015 e proposta, cuja cópia, devidamente rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante deste contrato.

1.2 – Composição da frota de veículos do CRCMG:

ÍTEM	MODELO	MARCA	PLACA
1	Vectra	Chevrolet	GMF 5983
2	Zafira	Chevrolet	GMF 5996
3	C4 Pallas	Citroen	GMF 7278
4	Uno Mille Economy	Fiat	GMF 6905
5	Uno Mille Economy	Fiat	GMF 6906
6	Uno Economy	Fiat	GMF 7254
7	Uno Economy	Fiat	GMF 7605
8	Uno Economy	Fiat	GMF 7606
9	Uno Economy	Fiat	GMF 7607
10	Uno Economy	Fiat	GMF 7608
11	Uno Economy	Fiat	GMF 7609
12	Uno Economy	Fiat	GMF 7610
13	KA	Ford	HLF 5019
14	KA	Ford	HLF 5021
15	KA	Ford	HLD 5022

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Abastecer de forma contínua e ininterrupta a frota de veículos do CRCMG;

2.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	032/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2015

2.3. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento de combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CRCMG quanto à execução dos serviços contratados;

2.5. Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos que vierem a ser adquiridos pelo CRCMG ou colocados à sua disposição, mediante prévia e formal autorização;

2.6. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

2.8. Responder pelos danos causados diretamente ao CRCMG ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

2.9. A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, INMETRO, além das normas do fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.2. Efetuar o pagamento à contratada, conforme determinações na cláusula quinta.

3.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CRCMG, não devem ser interrompidos.

3.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O CRCMG pagará pelo fornecimento da gasolina comum, objeto e condições detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital 017/2015, o valor unitário com base no preço médio do litro de gasolina comum, conforme divulgado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, aplicando-se o percentual de desconto apurado no certame realizado, com as devidas deduções legais, cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria.

4.2. O preço médio mensal dos combustíveis de Belo Horizonte ao consumidor é divulgado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: <http://www.anp.gov.br/preco> ou <http://www.anp.gov.br>.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	032/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2015

4.3. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.4. O percentual do desconto, oferecido pela licitante vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento, a licitante contratada deverá emitir notas fiscais contemplando a quantidade de litros, o valor unitário do litro da gasolina comum e o valor total.

5.2. Deverá ser apresentado, juntamente com as notas fiscais, os controles de abastecimentos individuais, com as informações da quantidade de litros de gasolina, a placa do veículo, a data, a quilometragem constante no momento do abastecimento, bem como a razão social do Conselho e o nome do funcionário responsável pelo veículo.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG, mensalmente, até o dia cinco do mês subsequente ao dos abastecimentos ocorridos, para pagamento pela CONTRATANTE até o dia 15 (quinze).

5.4. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

5.5. A existência de irregularidades na nota fiscal emitida pela Contratada acarretará na devolução para as devidas correções, sendo considerado um novo prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar do recebimento da nova nota fiscal pela Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA com pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.6.1. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

5.6.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede, e Justiça do Trabalho (CNDT).

5.7. No preço da gasolina deverá ser incluído todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Edital.

5.8. Para fins de execução contratual, o preço unitário do litro de gasolina sofrerá variação, conforme preços médios mensais dos combustíveis (gasolina) em Belo Horizonte, publicado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

5.9. O percentual de desconto apurado entre o valor do litro de gasolina apresentado no momento do certame e o preço médio do litro de gasolina divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	032/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2015

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. A contratada que descumprir as condições do Edital e deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dez por cento) sobre o valor mensal dos abastecimentos, caso não seja cumprida a prestação dos serviços, de acordo com as condições impostas neste instrumento, tendo como base o mês da ocorrência.
- b) Suspensão temporária de participação em Procedimento de licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Elegem as partes o Foro da Justiça Federal de Belo Horizonte – MG, como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____